



Diário Oficial

Cidade de Paracambi
Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Outubro

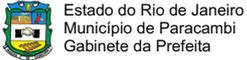
Conscientização sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.

Ano III

Paracambi, terça-feira, 22 de outubro de 2024

Edição 1430

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.877, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 =

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento.

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1716/2023.

= DECRETA =

Art.1º- Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender as despesas da Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte Municipal, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1716/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 6717/2024.

Art.2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte Municipal, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

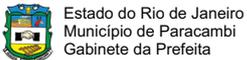
ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
545	15.01.26.127.0014.1045	3.3.90.39	1.500.0084	45.000,00	-0-
550	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.30	1.500.0084	-0-	45.000,00
TOTAL				45.000,00	45.000,00

Fontes: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 522/2024 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

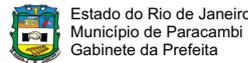
Art.1º - Tornar sem efeito a PORTARIAN.º 510/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro 2024

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 523/2024 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

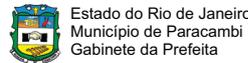
= RESOLVE =

NOMEAR Ana Cristina Rodrigues Duarte, no cargo em comissão, Coordenador de Unidade, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Complementar n.º 1.340/2018, a partir de 15/10/2024.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 524/2024 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

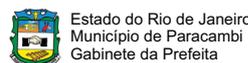
= RESOLVE =

NOMEAR Fernanda Gomes Queiroz Candido, no cargo em comissão, Diretor de Capacitação e Qualificação Profissional, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme a Lei Complementar n.º 1.341/2018, a partir de 07/10/2024.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 525/2024 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

NOMEAR Michele Cerqueira Vilela Pires, no cargo em comissão, Diretor de Comunicação, símbolo CC2, da Ouvidoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar n.º 1.381/2019, a partir de 07/10/2024.

Afixe-se e Publique-se



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

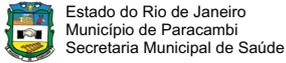
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS



Onde se lê:

PORTARIA SMS Nº 049 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020, objeto do processo administrativo nº 5111/2019, Contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos de diagnóstico por imagem (Tomografia computadorizada, Densitômetro ósseo, impressora dry de mama e raio x, cassete e placa de imagem), atendendo as necessidades do Centro de Imagem Municipal.

NOME – Juliana Gabriela Lopes Alves (Presidente)
NOME – DISPENSAR - Anderson Luiz Soares da Silva (Membro)
DESIGNAR – Tatiana Ferraz Nogueira dos Santos (Membro)
NOME – Luciane Kely Gianechini (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Leia-se:

PORTARIA SMS Nº 049 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

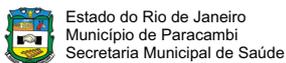
RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020, objeto do processo administrativo nº 5111/2019, Contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos de diagnóstico por imagem (Tomografia computadorizada, Densitômetro ósseo, impressora dry de mama e raio x, cassete e placa de imagem), atendendo as necessidades do Centro de Imagem Municipal.

NOME – Juliana Gabriela Lopes Alves (Presidente)
NOME – DISPENSAR - Anderson Luiz Soares da Silva (Membro)
DESIGNAR – Verônica Vitória Anastácio Predes (Membro)
NOME – Luciane Kely Gianechini (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Onde se lê:

PORTARIA SMS Nº 050 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020, objeto do processo

administrativo nº 4856/2018, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de imagem, com realização de otimizações, calibração e atualizações de software e hardware quando necessário, atendendo as necessidades do Centro de Imagem Municipal.

NOME – Juliana Gabriela Lopes Alves (Presidente)
NOME – DISPENSAR - Anderson Luiz Soares da Silva (Membro)
DESIGNAR – Tatiana Ferraz Nogueira dos Santos (Membro)
NOME – Luciane Kely Gianechini (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Onde se lê:

PORTARIA SMS Nº 050 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020, objeto do processo administrativo nº 4856/2018, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de imagem, com realização de otimizações, calibração e atualizações de software e hardware quando necessário, atendendo as necessidades do Centro de Imagem Municipal.

NOME – Juliana Gabriela Lopes Alves (Presidente)
NOME – DISPENSAR - Anderson Luiz Soares da Silva (Membro)
DESIGNAR – Verônica Vitória Anastácio Predes (Membro)
NOME – Luciane Kely Gianechini (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

PORTARIA SMTER Nº 003/2024

Constitui a comissão interna de coordenação referente ao processo de habilitação e eleição de entidades civis que atuam na assessoria, apoio e fomento à economia solidária e empreendimentos de economia solidária, que comporão o conselho municipal de economia solidária de Paracambi - CMES, vinculado à secretaria municipal de trabalho, emprego e renda - SMTER, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE PARACAMBI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a Comissão Interna de coordenação do processo de eleição das entidades civis de apoio e fomento e empreendimentos de economia solidária para compor o Conselho Municipal de Economia Solidária - CMES.

Parágrafo Único - A Comissão tem a finalidade de coordenar e avaliar o processo de habilitação e eleição dos membros do CMES, representantes de entidades civis e dos empreendimentos, a ser realizada em Fórum específico de cada seguimento, na forma do § 4º do art. 18 da Lei nº 1.202/2016.

Art. 2º - A Comissão referida nesta portaria tem a função de julgar os pedidos de registros de candidatura e eventuais impugnações e recursos, expedir ordens e orientações, zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos e encaminhar para publicação nos Atos Oficiais do Município todos os atos referentes ao referido processo de eleição.

Art. 3º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

representantes:

- ELIANADA SILVAREIST;
- FRANCINE BRAGA LUCIANO SILVA BRAZ;
- SUERLENIA FARIAS DO NASCIMENTO.

Art. 4º - A presente Comissão Interna será presidida pela Superintendente de Economia Solidária, Francine Braga Luciano Silva Braz - matrícula 14509.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 17 de outubro de 2024

JOSÉ FRANCISCO DO PRADO
Secretário de Municipal de Trabalho, Emprego e Renda



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMTER Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS QUE ATUAM NA ASSESSORIA, APOIO E FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE PARACAMBI - CMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.202/2016, de 19 de maio de 2016, RESOLVE:

CAPÍTULO I DA ENTIDADE CIVIL E DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 1º - Este Regulamento trata das regras pertinentes ao processo de habilitação e eleição de entidades civis que atuam na assessoria, apoio e fomento à economia solidária e empreendimentos de economia solidária, que irão compor o Conselho Municipal de Economia Solidária do Município - CMES, nos termos da Lei Municipal nº 1.202/2016, de 19 de maio de 2016.

Parágrafo Único- A presente seleção visa o preenchimento de 10(dez) vagas destinadas a empreendimentos de economia solidária e 05(cinco) vagas destinadas a entidades civis de assessoria, apoio e fomento à economia solidária; bem como para a formação do cadastro de reserva de eventuais vagas que possam surgir até o vencimento dos mandatos das entidades civis e empreendimentos integrantes do Conselho Municipal da Economia Solidária - CMES.

Art. 2º - Para concorrer às vagas, os empreendimentos e as entidades civis, de economia solidária, deverão apresentar as documentações enumeradas no art. 5º desta Resolução e preencher os seguintes critérios:

I - Sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da autodeterminação, da livre adesão, da democracia, do pluralismo, da sustentabilidade econômica e ambiental, da equidade de gênero e etnia; da não utilização de força de trabalho infantil, assim como da valorização do ser humano e do trabalho; sem fazer discriminação de nacionalidade, de opção sexual, de ordem filosófica, religiosa e político-partidária;

II - Que tenham objetivo, patrimônio e resultados obtidos revertidos para melhoria, sustentabilidade e desenvolvimento de sua organização;

III - que tenham por instância máxima de deliberação, para todos os fins, uma assembleia periódica de seus associados, onde todos tenham direito a voz e voto; ou por instâncias que garantam a participação direta dos associados e funcionários de acordo com as características de cada empreendimento;

IV - Que adotem sistemas de prestação de contas detalhadas e transparentes de acordo com as necessidades e interesses dos associados e da sociedade em geral;

V - Que a maior remuneração, com base no trabalho, não seja superior a dez vezes a menor remuneração;

VI - Que estimule a formação de redes e fóruns, com vistas a integrar grupos de consumidores, produtores e prestadores de serviços, que se retroalimentem nas práticas de consumo, produção, comercialização, trocas, financiamentos, créditos, desenvolvimento local, cuidado ambiental, poupança, dentre outros;

VII - que promova a prática de preços justos, sem maximização de lucros nem busca de acumulação de capita;

VIII - atuar e ter sede no âmbito do Município de Paracambi.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERNA

Art. 3º - A Comissão Interna, criada pela Portaria nº 003/2024, terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de habilitação e eleição dos membros do Conselho Municipal de Economia Solidária - CMES, representantes de entidades civis e empreendimentos de economia solidária;

II - Julgar os pedidos de registros de candidatura e eventuais impugnações e recursos;

III - Expedir ordens e orientações, zelar pelo cumprimento de normas afetas à matéria e pelo bom andamento dos trabalhos executados pela Comissão;

IV - Encaminhar os atos referentes ao referido processo de eleição para publicação nos Atos Oficiais do Município.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS E EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 4º - A entidade civil e/ou empreendimento de economia solidária que desejar participar do processo de eleição do Conselho Municipal de Economia Solidária - CMES, fará sua solicitação de habilitação no período de 17/10 a 17/11 de 2024, dias úteis, das 09 às 16h, apresentando os documentos descritos no art. 5º, desta Portaria, pessoalmente, ou por meio de correspondência registrada, que deverá ser postada no mesmo prazo.

§ 1º - A solicitação de habilitação deverá ser protocolada na Superintendência de Economia Solidária, desta Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, localizada na Rua Coronel Othon, nº 345, Centro de Paracambi - RJ, CEP: 26600-000, durante o período e horários definidos no "caput" deste artigo.

§ 2º - As decisões acerca das solicitações de habilitação serão publicadas nos Atos Oficiais do Município.

Art. 5º - As entidades civis ou empreendimentos de economia solidária, para participarem do processo de habilitação e eleição, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Formulário de solicitação de habilitação, que estará à disposição dos interessados no ato da inscrição e entrega da documentação, sendo devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade civil ou do Empreendimento;

II - Cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado, em conformidade com a legislação vigente, e cujo objeto esteja vinculado à atuação no âmbito da Economia Solidária;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual direção, devidamente registrada;

IV - Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado;

V - Cópia do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) para os empreendimentos de Agricultura Familiar;

VI - Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da entidade civil;

VII - Declaração informando que o representante indicado para representar a entidade civil ou empreendimento de economia solidária, não possui cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao município de Paracambi;

VIII - relatório comprovando atividades relacionadas à economia solidária, referente aos últimos 2 anos;

IX - Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal.
Parágrafo Único - As entidades civis ou empreendimentos de economia solidária que no ato da inscrição ainda não estiverem legalmente constituídas, porém com atuação de pelo menos 02 (dois) anos no município, terão o prazo de até 01 (um) anos, contado da publicação, para regularizar sua situação na forma da lei.

Art. 6º No caso de indeferimento da solicitação de habilitação, somente a entidade ou empreendimento a que se refere o indeferimento poderá interpor recurso da decisão no período de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do indeferimento, protocolado pessoalmente, na Superintendência de Economia Solidária, sendo vedadas outras formas de formalização.

§ 1º - A entidade ou empreendimento participante do processo de habilitação e eleição poderá apresentar recurso à Comissão Interna no caso de discordância referente à habilitação de outra entidade ou empreendimento, por descumprimento do disposto neste regulamento, nas mesmas condições expressas no caput desse artigo.

§ 2º - Os extratos das decisões da Comissão Interna com relação aos recursos das entidades civis serão publicados nos Atos Oficiais do Município e as decisões, em sua íntegra, estarão à disposição das entidades interessadas na Superintendência de Economia Solidária;

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

Art. 7º - A solicitação de registro de candidatura da entidade civil e dos empreendimentos será dirigida ao presidente da Comissão Interna no período de 17 de outubro a 17 de novembro de 2024, dias úteis, das 09 às 16h, por meio de requerimento, assinado pelo representante legal da entidade.

§ 1º - As vagas serão em número de 10 (dez) empreendimentos de economia solidária conforme art. 18º, item VI (seis) da Lei nº 1.202/2016, de 19 de maio de 2016 e 05 (cinco) para entidades civis de assessoria, apoio e fomento à economia solidária, conforme art. 18º, item VII (sete) da Lei nº 1.202/2016, de 19 de maio de 2016.

§ 2º - Cada entidade civil ou empreendimento deve indicar formalmente, no ato do registro da candidatura, o nome do representante que será candidato às vagas.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA ENTIDADE CIVIL

Art. 8º - O Fórum para a eleição das entidades civis e para os empreendimentos realizar-se-á dia 27 de novembro de 2024 no horário das 14 horas, no auditório da Câmara municipal de Vereadores sito a Av. dos Operários, 186 - Centro, Paracambi - RJ, organizada pela Comissão Interna de Coordenação.

Art. 9º - O processo de eleição das entidades e dos empreendimentos se desenvolverá de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, no regulamento e no Edital de Convocação.

§ 1º - Cada entidade civil ou empreendimento terá direito a 1(um) voto;

§ 2º - O voto será dado pelo representante legal da entidade ou por seu procurador legalmente constituído;

§ 3º - É vedada a votação sem a apresentação de procuração;

§ 4º - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Interna.

§ 5º - Em caso de haver acordo na escolha das entidades ou empreendimentos, a Comissão Interna poderá fazer a eleição por aclamação.

§ 6º - Finalizada a votação, a Comissão Interna, passará imediatamente à apuração dos votos.

Art. 10- Terminadas a votação e a apuração, a Comissão Interna lavrará ata, comunicará o resultado aos presentes e o encaminhará para publicação nos Atos Oficiais do Município de Paracambi.

Art. 11- Caberá recurso da votação e da apuração à Comissão Interna, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da promulgação do resultado oficial, publicado nos Atos Oficiais do Município de Paracambi.

Parágrafo Único - A Comissão Interna terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para decidir sobre os recursos.

Art. 12- Serão considerados eleitas as entidades e os empreendimentos mais votados.

Art. 13 - Em caso de empate, será considerada eleita a entidade e/ou empreendimento que tiver a data de criação legal mais antiga, comprovada na documentação encaminhada no período de habilitação.

Art. 14 - As entidades e os empreendimentos não eleitos permanecerão registrados na ata do processo de habilitação e eleição para posterior preenchimento de vaga, caso haja necessidade no período, tomando como critério a classificação na eleição.

Art. 15 - A eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Economia Solidária - CMES, será realizada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho, com seus membros devidamente empossados e nomeados nos Atos Oficiais do Município de Paracambi.

Paracambi, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO DO PRADO
Secretario de Municipal de Trabalho, Emprego e Renda



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMES

APRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE COORDENAÇÃO referente ao processo de habilitação e eleição de Entidades Civis que atuam na assessoria,

apoio e fomento à Economia Solidária, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA SMTER nº 003/2024 de 17 de outubro de 2024, e de acordo com o disposto na lei Municipal nº 1202/2016 de 19 de maio de 2016, CONVOCA entidades civis que atuam no apoio e fomento à Economia Solidária e os empreendimentos de Economia solidária nos termos dos diplomas legais supra referidos especialmente o art. 18 §4º, §5º, §6º, §8º, DA Lei Municipal nº 1.202/2016, de 19 de Maio de 2016, para participarem do processo de habilitação à eleição dos representantes destes segmentos na composição do Conselho Municipal de Economia Solidária - CMES, conforme cronograma abaixo e disposições contidas na PORTARIA SMTER nº 003/2024.

CRONOGRAMA
17/10/2024 - Apresentação das solicitações de habilitação das Entidades Civis e Empreendimentos
17/11/2024 - Julgamento das solicitações de habilitação pela comissão interna
18/11/2024 - Divulgação da relação das Entidades Civis e dos Empreendimentos habilitados para o processo Eleitoral;
18 a 22/11/2024 - Prazo para interposição de recursos, frente ao resultado da habilitação, pelas entidades civis e empreendimentos
25/11/2024 - Divulgação do julgamento dos recursos e convocação das entidades civis e empreendimentos
27/11/2024 - Fórum para eleição das entidades civis e para os empreendimentos, às 14hs, no Plenário da Câmara Municipal de Paracambi
27/11/2024 - Divulgação do resultado da eleição
27 a 29/11/2024 - Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da eleição
02 a 04/12/2024 - Análise dos recursos quanto ao resultado
05/12/2024 - Divulgação do julgamento dos recursos e publicação do resultado final das eleições

Todas as solicitações, requerimentos e recursos deverão ser protocolados na Superintendência de Economia Solidária da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda no horário de 9:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta feira, situada na Rua Coronel Othon, nº 345 - Centro - Paracambi, RJ - CEP 26.600-000.

Comunicado nº 01 ao Edital 01/2024
Prorrogação do período de inscrição

A Prefeita de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, informa que as inscrições referentes ao Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2024, ficam prorrogadas até o dia 04/11/24 e o pagamento do boleto bancário deverá ocorrer impreterivelmente até às 21h00 do dia 05/11/24.

Os candidatos já inscritos, que não realizaram o pagamento do boleto, deverão gerar um novo boleto, com vencimento para 05/11/24, na Área do Candidato.

A relação dos candidatos por vaga (candidato x vaga) será disponibilizada no site www.ibam-concursos.org.br após às 14h00 do dia 07 de novembro de 2024.

As demais datas constantes do cronograma disposto no item 1.8 do Edital nº 01/2024 ficam inalteradas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 4562/2024.
CONTRATO: 415/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 3S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R\$ 151.925,36 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavo).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 5.267/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 4562/2024.
CONTRATO: 416/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R\$ 27.050,30 (Vinte e sete mil, cinquenta reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 5.267/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.
PROTEJA
nossas crianças e adolescentes da violência.
Procure o Conselho Tutelar ou disque 100



COMBATER A DENGUE TAMBÉM É SUA RESPONSABILIDADE

<p>Mantenha a caixa d' água sempre fechada e limpa</p>	<p>Encha de areia os pratinhos de vasos de plantas</p>	<p>Feche bem os sacos e os cestos de lixo</p>
<p>Mantenha os ralos fechados e tratados com cloro ou água sanitária</p>	<p>Retire folhas, galhos e tudo que impeça a água de correr pelas calhas</p>	<p>Mantenha garrafas, copos e recipientes em sacos fechados</p>